



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Luis Santos Pereira Filho

PR 15/2021

Trata-se de Projeto de Resolução 15/2021, de autoria do Nobre Vereador Fausto Salvador Peres, que “*Altera a redação dos arts. 33 e 48-G e acrescenta o art. 48-L à Resolução nº 3202, de 18 de setembro de 2007 (Regimento interno). (Sobre as Comissões Permanentes do Meio Ambiente e do Bem-Estar e Proteção animal)*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, § 2º, I e 230, I do Regimento Interno.

Em tempo, apenas sugerimos à comissão de Redação que, segundo o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, o termo correto é “Bem-Estar”, portanto, grafado com hífen.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal do presente Projeto de Resolução, ressaltando-se que deverá ser **discutido e votado em dois turnos** e sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do RIC e art. 40, § 2º, item ‘4’ da LOMS).

S/C., 3 de maio de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro